



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 25, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições;**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 009/2021, de 04 de janeiro de 2021, o qual nomeia a Sra. ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES, como secretária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 20/12/2024, os membros abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.12.18.01, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), com a empresa T. T. LTDA, inscrita no CNPJ: 03.555.314/0001-49, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS.**

I - Gestor do contrato: SANDRA ANTÔNIA ALVES DA SILVA, matrícula nº 123909;

II - Fiscal do Contrato: LARISSA THAIS BRITO DA SILVA, matrícula nº 112678.

**Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.**

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.**

Publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará-Pa
Em: 20.12.24
Assin.: Servidor/Matricula N° 0411655.



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Art. 4º** - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**  
Secretaria Municipal de Educação, em 20 de dezembro de 2024.

ELEN CRISTINA DA  
CRUZ  
ALVES:57249369253  
**ELEN CRISTINA DA CRUZ ALVES**

Assinado de forma  
digital por ELEN  
CRISTINA DA CRUZ  
ALVES:57249369253

SEMED